



AUTORIZAÇÃO

NOME: _____
 NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 RG.: _____ ORG EMISS: _____ DATA EMISS: _____
 CPF: _____ MATRÍCULA: _____ ÓRGÃO: _____
 ENDEREÇO: _____
 _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
 TELEFONE:(____) _____ EMAIL: _____

O(A) servidor(a) acima qualificado(a) AUTORIZA a ASSOJAF-PR – Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado do Paraná, na pessoa de seu representante legal, a representá-lo(a) em Juízo e/ou fora dele, com o fim específico de propor ações judiciais e/ou requerimentos administrativos de seu interesse; e para tanto, autoriza a ASSOJAF-PR a contratar o escritório CAMPOS E FIDELIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o nº 2.783 e no CNPJ sob o nº 12.249.906/0001-23, com sede na Rua Padre Agostinho nº 522, 1º andar, Mercês, em Curitiba/PR; para promover ação judicial para pleitear o direito à dedução, no Imposto de Renda de Pessoas Físicas, da totalidade das despesas com educação, além de repetição dos valores pagos indevidamente, acompanhá-las até final decisão, interpor recursos, fazer acordos, transigir, consentir, firmar compromissos, aceitar e receber citação ou intimação, confessar, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, cumprir exigências e fazer o que mais for necessário ao fiel cumprimento desta autorização.

A título de honorários advocatícios pelos serviços prestados o escritório fará jus ao recebimento de 5% (cinco por cento) do resultado econômico retroativo bruto da demanda (valores atrasados) e 5% (cinco por cento) da vantagem econômica bruta incorporada na folha de pagamento durante os 6 (seis) primeiros meses, a partir da sua inclusão em folha, caso esta ocorra mediante tutela antecipada.

Caso haja reconhecimento administrativo do direito pleiteado, fica reduzido para 3% (três por cento) o valor cobrado do resultado econômico retroativo bruto (atrasados remuneratórios), obtido na demanda judicial, caso o processo se encontre em primeiro ou segundo grau de jurisdição.

Caso o reconhecimento administrativo ocorra em terceiro grau de jurisdição, os honorários permanecerão em 5% (cinco por cento) dos valores atrasados, ficando expressamente consentido o desconto dos honorários em folha de pagamento.

Após a propositura da ação, mesmo na hipótese de reconhecimento administrativo, transação judicial ou extrajudicial, bem como de revogação do mandato, permanecerão devidos pelo associado os honorários advocatícios ora pactuados;

Concedo, ainda, autorização para que se promova o desconto em folha de pagamento ou a expedição em separado do precatório ou da RPV dos valores devidos a título de honorários contratuais.

Local: _____ Data: ____/____/____

Autorizante